



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

RESOLUÇÃO N.º 05/2024

SÚMULA: Promulga emenda a Lei Orgânica, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná aprovou, e a Mesa da Câmara promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Ficam alterados e revogados dispositivos da Lei Orgânica Municipal de Três Barras do Paraná, conforme redações que seguem:

§ 1º Ficam alteradas as seguintes redações:

"(...)

Art. 14. (...)

§ 1º O número de vereadores será fixado proporcionalmente à população do município de Três Barras do Paraná, nos termos do inciso IV do artigo 29 da Constituição Federal. (...)"

§ 2º Ficam revogados os incisos I, II e III do parágrafo 1º do artigo 14, e inciso I do parágrafo 2º do artigo 60 desta Lei Orgânica."

Art. 2º. Esta Resolução de Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 18 de março de 2024.


Antenor Carlos da Motta

Presidente


Dirceu Duarte

2º Secretário


Gilmar Bissoto

3º Secretário


Ivone Bonetti Brandt

Vice-Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

RESOLUÇÃO N.º 05/2024

SÚMULA: Promulga emenda a Lei Orgânica, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná aprovou, e a Mesa da Câmara promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Ficam alterados e revogados dispositivos da Lei Orgânica Municipal de Três Barras do Paraná, conforme redações que seguem:

§ 1º Ficam alteradas as seguintes redações:

"(...)

Art. 14. (...)

§ 1º O número de vereadores será fixado proporcionalmente à população do município de Três Barras do Paraná, nos termos do inciso IV do artigo 29 da Constituição Federal. (...)"

§ 2º Ficam revogados os incisos I, II e III do parágrafo 1º do artigo 14, e inciso I do parágrafo 2º do artigo 60 desta Lei Orgânica."

Art. 2º. Esta Resolução de Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 18 de março de 2024.


Antenor Carlos da Motta

Presidente


Dircea Duarte

2º Secretário


Gilmar Bissoto

3º Secretário


Ivone Bonetti Brandt

Vice-Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 05/2024

RESOLUÇÃO N.º 05/2024

SÚMULA: Promulga emenda a Lei Orgânica, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná aprovou, e a Mesa da Câmara promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Ficam alterados e revogados dispositivos da Lei Orgânica Municipal de Três Barras do Paraná, conforme redações que seguem:

§ 1º Ficam alteradas as seguintes redações:

“(…)

Art. 14. (...)

§ 1º O número de vereadores será fixado proporcionalmente à população do município de Três Barras do Paraná, nos termos do inciso IV do artigo 29 da Constituição Federal.
“(…)”

§ 2º Ficam revogados os incisos I, II e III do parágrafo 1º do artigo 14, e inciso I do parágrafo 2º do artigo 60 desta Lei Orgânica.”

Art. 2º. Esta Resolução de Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 18 de março de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

IVONE BONETTI BRANDT
Vice-Presidente

DIRCEU DUARTE
2º Secretário

GILMAR BISSOTO
3º Secretário

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:C37DAC81

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/03/2024. Edição 2985
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>